



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

EDITAL
PREGÃO SRP N.º 19/2018
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 23236.014366/2018-35)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Quadra AE 310 Sul, Av. NS 10 esquina com Av. LO 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas - TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, e n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria MP n.º 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/2/2019

Horário: 10:00 horas, horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão administrativa de uso de bem público, para a exploração de serviços de reprografia, impressões, encadernações, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo inclusive que, caso necessário, a apresentação de documentos físicos deverá ocorrer **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Valor unitário e total do item;
- 4.6.2. A indicação, se houver, dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 4.6.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 4.6.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Concessionária.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 4.8.1. A Concessionária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 4.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do concedente, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n.º 5/2017, que:

6.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na concessão;

6.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

7.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017;

7.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

7.7.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo disponível no Edital, em observância ao item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

7.7.2. Declaração de que possui compromisso com a Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo deste Edital.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.palmas@ifto.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

7.7.3.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG n.º 2, de 11.10.10.

7.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o documento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Concessionária, se for o

caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Concessionária.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. o Termo de Contrato será assinado mediante cadastro externo do fornecedor no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no prazo de **2 (dois) dias** a contar da data da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

15.1. As obrigações do Concedente e da Concessionária são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.palmas@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AE 310 Sul, Avenida NS 10 esquina com Avenida LO 05, Plano Diretor Sul, Palma - TO, CEP: 77.021-090, Coordenação de Compras e Licitações.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à concessão.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AE 310 Sul, Avenida NS 10 esquina com Avenida LO 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-090, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, e das 14:30 horas às 17:30 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 18.10.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;
- 18.10.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços; e
- 18.10.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-geral

Palmas, 03 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-geral**, em 01/02/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553685** e o código CRC **515BB7E2**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0553685



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SRP N.º 19/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.014366/2018-35)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para concessão administrativa de uso de bem público, para a exploração de serviços de reprografia, impressões, encadernações, no âmbito do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, mediante concessão administrativa de uso de bem público com área física total de 10,42 m², localizado na AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas - TO, conforme as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.1.1. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

Quadro 1 - Descrição do Item e Estimativa de Custos

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado Total
-	Exploração de serviços de reprografia, impressões, encadernações, por meio de concessão de área física, no âmbito do <i>Campus</i> Palmas, do IFTO	Cesta	R\$ 42,98

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONCESSÃO

2.1. O *Campus* Palmas do Instituto Federal do Tocantins, atende os acadêmicos de 12 (doze) cursos de graduação, 8 (oito) cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, 7 (sete) cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 2 (dois) cursos de Pós-graduação, e 2 (dois) cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio - PROEJA, sendo que esses são ministrados em três períodos distintos (manhã, tarde e noite), de modo que o público de prováveis usuários é composto pelos alunos matriculados nas categorias dispostas acima (aproximadamente 3.800 – três mil e oitocentos alunos), além dos servidores que poderão demandar dos serviços prestados no decorrer do período letivo.

2.2. O *Campus* possui ambiente adequado para instalação de serviços de reprografia e encadernação pretendida, contudo, a utilização eficiente do mesmo só é possível mediante a terceirização dos serviços solicitados, tendo em vista que o ente não possui servidores contratados para o desempenho de tais serviços acessórios de modo igual não constituem atividade finalística das Instituições Federais de Ensino.

2.3. Ressalte-se que o objeto de concessão constante no presente Termo de Referência visa atender à demandas da comunidade universitária, e demais usuários da unidade, de forma eficiente, ininterrupta, e com melhor custo-benefício, evitando que alunos e servidores tenham que se deslocar à área externa para obter os serviços ora mencionados.

3. DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. A base material para julgamento da licitação é do tipo menor preço. Sendo assim, apresenta-se os preços máximos:

3.1.1. O preço máximo para a “cesta” dos serviços atinentes será de R\$ 42,98 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Medida	Valor máximo
1	Cópia simples A4, preto/branco	Unidade	0,20
2	Cópia simples A3, preto/branco	Unidade	0,58
3	Cópia simples A4, colorida	Unidade	2,16
4	Cópias simples A3, colorida	Unidade	4,16
5	Impressão simples A4, preto/branco	Unidade	0,28
6	Impressão simples A3, preto/branco	Unidade	0,86
7	Impressão simples A4, colorida	Unidade	2,25
8	Impressão simples A3, colorida	Unidade	4,33
9	Encadernação em espiral	Unidade	3,16
10	Encadernação em capa dura	Unidade	25,00
Valor global da cotação			R\$ 42,98

4. VALORES REFERENCIAIS

4.1. **Do uso do espaço físico:** O valor do pagamento mensal a ser depreendido pelo uso do espaço físico é de **R\$ 216 (duzentos e dezesseis reais)**, sendo que esse deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês do uso.

4.2. **Da tarifa de energia elétrica:** As despesas oriundas do consumo de energia elétrica será sob responsabilidade exclusiva da concessionária junto à respectiva companhia fornecedora, e caso não seja possível, a Administração fixará estimativa por meio de critérios técnicos a fim de avaliar o consumo, do qual será cobrado da concessionária mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de uso.

4.3. **Da tarifa de água/esgoto:** Fica a Concessionária desobrigada do pagamento pela utilização de água, haja vista que o espaço cedido não dispõe de acesso a rede de distribuição de água e esgoto do *Campus*.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de procedimento licitatório para a escolha de proposta mais vantajosa para concessão administrativa de uso de bem público, para a exploração de serviços de reprografia, impressões, encadernações, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002 e no Acórdão n.º 2050/2014, proferido nos autos da TC n.º 012.613/2013-4, do TCU.

5.2. Os serviços a serem prestados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração Concedente, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize personalidade e subordinação direta.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, durante os 3 (três) turnos de aula para atender às necessidades da comunidade do *Campus*, devendo permanecer à disposição dos usuários de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 07 às 22h, durante todo o período letivo. O horário será distribuído da seguinte forma: das 7h00 às 12h30 e das 13h30 às 22h00.

6.2. A concessionária deverá afixar em local visível painel com os preços dos serviços comercializados no estabelecimento durante toda a vigência do contrato.

6.3. As práticas dos serviços deverão ser aplicadas observando-se as normas técnicas da ABNT e os anexos 11 e 13 da NR n.º 15 do Ministério do Trabalho.

6.4. A concessionária deverá disponibilizar no ponto de atendimento operadores de reprografia em número suficiente para atender a toda a demanda existente de forma célere e satisfatória, ficando a critério da contratada, reduzi-lo ou ampliá-lo a qualquer momento, desde que, o quantitativo de atendentes no ponto de atendimento permaneça possibilitando a eficiência no atendimento ao público.

6.5. Os serviços deverão ser executados observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na IN 012010-MPLOG no que couber, em especial quanto:

6.5.1. Instruir os funcionários com relação ao uso consciente de energia elétrica, evitando-se o desperdício de tal insumo;

6.5.2. O estabelecimento de política e prática de coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos nas dependências de Serviços de Reprografia e Encadernação, bem como, o encaminhamento dos PAPÉIS, PLÁSTICOS, CARTUCHOS DE TONER, METAIS e outros possíveis de reaproveitamento a cooperativas de catadores ou empresas que atuam com a reciclagem desses materiais;

6.5.3. A disseminação da conscientização quanto à preservação ambiental entre seus funcionários e entre a comunidade universitária, afixando cartazes nas suas dependências contendo mensagens do gênero;

6.5.4. A utilização preferencial de papéis produzidos com madeiras originários de áreas de reflorestamento com madeiras certificadas pelos órgãos ambientais competentes e que sejam considerados sustentáveis de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2010;

6.5.5. A utilização preferencial de cartuchos de Toner reciclados desde que assegurada a qualidade dos serviços prestados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para a utilização da área física no âmbito *Campus* Palmas, reservada para a exploração dos serviços, após pesquisa mercadológica, será devido aluguel mensal fixo, que deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do uso, exceto nos períodos de recesso e férias acadêmicas, bem como, na hipótese de greves gerais, em que forem suspensas as atividades acadêmicas no *Campus*.

7.2. Caso não seja possível a disponibilização de unidade consumidora de energia elétrica individualizada em nome da Concessionária, o pagamento das despesas com energia será realizada mediante depósito diretamente na conta da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do uso.

7.2.1. O valor da despesa mencionada no subitem acima será aferido mediante o somatório da potência de todos os equipamentos da Concessionária, utilizando como referência de preço os valores contratados pelo *Campus* Palmas com a Concessionária de energia elétrica;

7.2.2. A Concessionária deverá apresentar mensalmente ao Fiscal designado pela Concedente, cópia do comprovante de pagamento da contrapartida estipulada.

- 7.3. O valor pago a título de aluguel pelo espaço público será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por aquele índice que vier a substituí-lo no decorrer da vigência do contrato.
- 7.3.1. Na hipótese de ausência do recolhimento do aluguel no prazo previsto, o mesmo será atualizado monetariamente através da Taxa de Juros – SELIC, desde o vencimento da GRU até a nova data estipulada para pagamento do valor devido;
- 7.3.2. Esgotadas as vias de cobrança administrativa o débito será inscrito na Dívida Ativa da União, sem prejuízo de ação de cobrança judicial pelos órgãos competentes.
- 7.4. A Concessionária deverá responsabilizar-se pelas adequações necessárias ao bom e regular funcionamento das atividades das áreas e demais meios indispensáveis e necessários às atividades afins. A proposta de reforma nas instalações físicas da área, se necessário, deverá ser apresentada e aprovada pela Direção-geral do *Campus* Palmas.
- 7.4.1. Caso seja realizada benfeitorias nas instalações físicas, essas deverão ser sem ônus para o Concedente, as quais serão incorporadas ao patrimônio da mesma, independente de indenização;
- 7.4.2. Nenhuma alteração na estrutura física e planta das instalações poderão ser efetuadas sem o consentimento da autoridade competente do Concedente.
- 7.5. A área física destinada à exploração dos serviços de reprografia, impressões, encadernações, bem como os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento do negócio devem ser mantidos higienizados e seguros.
- 7.6. A qualidade da matéria prima, dos itens de serviços, da limpeza e conservação do local, serão rigorosamente observados e fiscalizados pelo Concedente.
- 7.7. A Licitante Vencedora terá que obedecer a legislação vigente referente à regulamentação do serviço de reprografia.
- 7.8. Poderá ocorrer mudança no horário de atendimento, tanto por interesse do *Campus* Palmas, bem como por interesse da Concessionária, para tanto, o mesmo terá que ser acordado e aprovado entre partes, por escrito, num prazo não superior a 3 (três) dias úteis.
- 7.9. Os custos com os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como as despesas com pessoal, manutenção e outros para execução do objeto, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.
- 7.10. A interesse do Concedente poderá, em caráter excepcional, ser solicitado o fechamento da área de concessão para realização de eventos.
- 7.11. O Concedente não fornecerá quaisquer equipamentos, sendo esses de responsabilidade da Concessionária.
- 7.12. A Concessionária deverá providenciar o maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços ligados ao objeto da concessão, não cabendo ao Concedente qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pelo objeto desta licitação.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços ora prestados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Concessionária, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas pela Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.2. O Concedente realizará, semestralmente, pesquisa de opinião junto aos clientes da empresa Concessionária, para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços. Caso o resultado da pesquisa demonstre insatisfação em mais de 50% dos consumidores, será encaminhado à empresa notificação para que sejam tomadas as devidas providências, e caso não sejam sanadas poderá ocorrer rescisão contratual.

8.3. Caberá ao Concedente fiscalizar a execução do contrato objeto deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Concedente encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Concessionária aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Concedente, compreendendo peças adequadas com os locais onde serão desenvolvidas suas atividades, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, salvo se a data da assinatura coincidir com o período de recesso e férias acadêmicas, ou ainda, na hipótese de greves gerais em que forem suspensas as atividades no *Campus*, ficando condicionado o início das atividades a comunicado expedido pelo fiscal de contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. Para melhor dimensionamento de sua proposta a proponente poderá realizar visita técnica às instalações reservadas para a exploração dos serviços de reprografia, impressões, encadernações, para fins de subsidiar a elaboração de sua proposta comercial, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3236-4006, devendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e as condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para tal finalidade (fiscal do contrato), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Concessionária, pelo fiscal do contrato, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Concessionária, tais como:

12.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Concessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Concessionárias;

12.4.3. considerar os trabalhadores da Concessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela concessão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;

12.6. Realizar, semestralmente, pesquisa de opinião junto à clientela do restaurante, para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços. Caso o resultado da pesquisa demonstre insatisfação em mais de 50% dos consumidores, será encaminhado à empresa notificação para que sejam tomadas as devidas providências, e caso não sejam sanadas poderá ocorrer rescisão contratual;

12.7. Verificar se a contratada efetuou o recolhimento das GRU's confeccionadas no prazo previsto neste Termo de Referência;

12.8. Notificar a contratada na hipótese de eventual aplicação de multa contratual decorrente da inadequação dos serviços, fixando prazo para recolhimento do valor mediante Guia de Recolhimento da União.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

13.3. Prestar aos usuários dos serviços atendimento com segurança, rapidez e cordialidade, bem como executar os serviços segundo os padrões de qualidade usuais de mercado.

13.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Concedente, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

13.5. Manter atendentes no balcão em número suficiente, por turno de funcionamento para atendimento da demanda existente.

13.6. Fornecer aos usuários dos serviços de reprografia, impressões, encadernações, condições que possibilitem o uso adequado das suas instalações, de acordo com o especificado no Edital.

13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo *Campus Palmas*, obrigando-se a atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços oferecidos.

13.8. Manter durante a vigência do contrato as qualificações/condições de habilitação solicitadas na fase de licitação.

13.9. Não veicular publicidade, sem a anuência do *Campus Palmas*.

13.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou preposto, no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ficando o CONCEDENTE, isento de quaisquer vínculo empregatício com os mesmos;

13.11. Obedecer ao horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência, durante todo o ano letivo, e ainda, esporadicamente nos finais de semana, mediante solicitação do concedente.

13.12. Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas (elétrica e pintura) da estrutura física do espaço alugado, bem como, pela higienização diária das instalações utilizadas.

13.13. Mobiliar a fotocopadora com todos os equipamentos e móveis, que julgar necessário para a boa execução dos serviços. Todos os bens deverão ser identificados e a relação fornecida ao Fiscal de Contrato para registro de bens de terceiros.

13.14. Prover de suficiente retaguarda de troco e máquina de cartão para atender prontamente aos usuários, evitando a emissão de vale-troco.

13.15. Manter atualizada a relação de valores cobrados pelos serviços, sempre visíveis aos usuários do estabelecimento.

13.16. Permitir aos servidores responsáveis pela fiscalização, acesso às dependências inerentes a prestação dos serviços de reprografia, impressões, encadernações, prestando-lhes com exatidão as informações solicitadas;

13.17. Utilizar pessoal devidamente habilitado, para o serviço contratado, os quais deverão se apresentar ao local de trabalho, devidamente uniformizados e orientados a executar as tarefas de atendimento aos usuários com cordialidade;

13.18. Ao término do contrato, devolver ao *Campus* Palmas, as instalações predial, elétrica, tal como foram recebidos, observadas as melhorias realizadas e incorporadas ao bem sem ônus para a Administração.

13.19. Observar as regras de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIS) aos seus colaboradores, tais como: calçados, luvas, aventais, jalecos e outros que se façam necessários, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

13.20. Manter em suas expensas, apólice de seguro contra incêndio, bem como, contra riscos de acidente de trabalho de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços.

13.21. Utilizar em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados para a correta execução dos serviços porventura prestados, sendo que, o número de funcionários deverá ser em quantitativo suficiente para atender as demandas da comunidade universitária nos períodos matutino, vespertino e noturno.

13.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo *Campus*.

13.23. Arcar com eventuais prejuízos causados ao *Campus* Palmas e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços objeto do Contrato.

13.24. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, em especial quanto ao previsto na Lei dos direitos autorais.

13.25. Observar e cumprir a legislação ambiental no tocante ao descarte do lixo resultante da execução dos serviços prestados, encaminhando-os para locais adequados e procedendo a separação dos resíduos segundo as normas do programa de coleta seletiva, bem como, doar materiais recicláveis às cooperativas de catadores ou recicladores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

13.25.1. Descartar corretamente os resíduos sólidos não recicláveis, acomodando-os no local adequado de forma a não permitir o seu acúmulo em ambientes impróprios.

13.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Concedente.

13.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.29. Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, a partir da ocorrência verificada pela fiscalização do contrato.

13.30. Relatar ao Concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.33. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

13.34. Atender às solicitações do Concedente quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Concessionária relatar ao Concedente toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, bem como oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais.

13.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

13.39. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da concessão, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.40.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a concessionária deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de concessão mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da concessionária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Concedente e, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 2008.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 2008, quando for o caso.

16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Concessionária que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8. O representante da Concedente deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Concedente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência..

16.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Concessionária ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Concessionária que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2. A Concessionária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Concedente;

17.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante;

17.2.3. Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Concessionária que:

17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Concessionária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Palmas, 29 de janeiro de 2019.

Diogo Carvalho dos Santos
Gerente de Infraestrutura e Serviços

Francisco Willians Makoto Placido Hirano
Gerente de Ensino Técnico

Laécio Vieira dos Santos Júnior
Representante Administrativo

Tomando como base as razões e justificativas contidas no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Infraestrutura e Serviços e pela Gerência de Ensino Técnico do Campus Palmas, do IFTO, acato como razão de motivação para aprovação do referido documento, nos termos do art. 9, inciso II, do decreto 5.450/05 e art. 7º, inciso I, § 2, da lei 8666/93.

Aprovado por:

Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Gerente**, em 29/01/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 29/01/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553706** e o código CRC **7FEBF7D2**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.palmas.iftto.edu.br - palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0553706



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2019**

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES QUE FAZEM ENTRE SI O CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, WENDELL EDUARDO MOURA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR-GERAL, E A EMPRESA

O *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP n.º 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES, de uma área, medido 10,42 m², situada nas dependências do prédio do *Campus* Palmas, imóvel de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, localizado no Bloco 17, com padrão de preço local, à comunidade *Campus* Palmas, do IFTO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONCESSIONÁRIA

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2019, com seus anexos, a Proposta da CONCESSIONÁRIA e demais documentos constantes do Processo n.º 23236.014366/2018-35.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato será executado pela CONCESSIONÁRIA no decurso das 7:00 às 22:00 horas, nos dias letivos (conforme Calendário Escolar vigente da entidade), e deverão atender da seguinte maneira:

3.2. O horário poderá ser mudado pela Administração em virtude de conveniência e oportunidade.

3.3. O Calendário Escolar poderá sofrer alterações.

3.4. A Reprografia servirá aos discentes, servidores do IFTO e demais demandantes dos serviços no âmbito do *Campus* Palmas.

3.5. O número de funcionários ficará a cargo do concessionário.

3.6. A Concessionária deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1. Na assinatura deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA apresentará a relação de todos os equipamentos necessários à execução do objeto.

4.2. É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todos os equipamentos à execução do contrato, bem como os insumos destinados a atender a demanda real atendida.

4.3. Todas as instalações e adequações, porventura necessárias, no imóvel para execução do objeto é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. As benfeitorias somente poderão ser realizadas, mediante autorização da CONCEDENTE, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista à CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Compete à CONCEDENTE:

6.1.1. Comunicar à CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA;

6.1.3. Fiscalizar a execução do contrato e a prestação dos serviços objeto desta Concessão de Uso, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

6.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Designar servidor, para acompanhar a execução do contrato bem como a dedetização e a faxina geral que deverão ocorrer fora do expediente ou durante o fim de semana;

6.1.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução do contrato ou que produza complicações para a

fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.1.8. Realizar, trimestralmente ou semestralmente, pesquisa de opinião junto aos usuários da reprografia, impressão e encadernação, para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços. Caso o resultado da pesquisa demonstre insatisfação em mais de 50% dos consumidores, será considerado motivo de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Compete à CONCESSIONÁRIA:

7.2. Afixar, em local visível, ou seja, na entrada da reprografia e junto ao balcão de atendimento, o valor dos itens dos serviços, o qual deverá ser impresso, tipo cartaz;

7.3. Efetuar o abastecimento dos insumos somente fora do horário da prestação dos serviços;

7.4. Efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes, em horários pré-acordados com a CONCEDENTE;

7.5. Disponibilizar contêiner próprio para o acondicionamento do lixo recolhido.

7.6. Manter o padrão de qualidade dos serviços e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato;

7.7. Aceitar que, por conveniência administrativa, a CONCEDENTE possa alterar a qualquer época a localização das instalações, aumentar ou diminuir a área ocupada (que atualmente é de 10,42 m²) desde que, comunicando a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.8. Credenciar, por escrito, junto ao *Campus* Palmas, do IFTO, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a empresa em tudo que relacione à execução do contrato, inclusive sua supervisão.

7.9. Manter na reprografia, pessoas suficientes para atendimento rápido aos usuários, evitando assim a formação de filas;

7.10. Prover de suficiente retaguarda de troco para atender prontamente aos usuários, evitando a emissão de vale-troco;

7.11. Responsabilizar pelo cumprimento fiel ao que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham alto nível de qualidade;

7.12. Dispor de atendentes uniformizados e em número suficiente para atendimento nos horários de maior procura dos serviços, devendo sempre efetuar um atendimento cordial, rápido e eficiente;

7.13. Fornecer uniforme e crachá com foto, aos seus empregados quando nas dependências da CONCEDENTE, visando sempre a higiene de seus empregados nas atividades. Deverão utilizar uniforme limpo e bem passado em total condições de higiene, quer no aspecto pessoal, quer no aspecto vestuário e calçado;

7.14. Responsabilizar pelo investimento necessário ao funcionamento da reprografia, com todos os equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços de impressão, cópias e encadernação;

7.15. Utilizar, na execução do contrato, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e profissional, mantendo as carteiras de saúde dos seus empregados devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

7.16. Providenciar para que todos os funcionários tenham comprovadamente participado de treinamento específico na sua área de atuação.

7.17. Respeitar as normas e procedimentos da CONCEDENTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho, ficando o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA, restrito às dependências da reprografia, responsabilizando-se pelas consequências que advier de qualquer transgressão das normas em vigor;

7.18. Receber as instalações, em perfeito estado de funcionamento, declarando esta condição, em termo próprio;

7.19. Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento da reprografia, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, a saber: as máquinas e os equipamentos, bem como materiais/insumos que se fizerem necessários para o pleno cumprimento deste Instrumento, observando sempre as disposições legais quanto à segurança e descarte do lixo;

7.20. Utilizar as instalações fornecidas pela CONCEDENTE, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção;

7.21. Arcar com as despesas de energia elétrica, água/esgoto e telefone sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, junto às respectivas companhias, bem como arcar com o aluguel do espaço concedido;

7.22. Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.23. Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

7.24. Responsabilizar pelo provimento de todo o material necessário à manutenção das instalações da reprografia;

7.25. Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando a CONCEDENTE do resultado das inspeções;

7.26. Atender aos discentes, servidores e terceirizados do *Campus* Palmas, do IFTO, dispensando aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês;

7.27. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais;

7.28. Manter todas as áreas no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação;

7.29. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços;

7.30. Manter as instalações permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando e conservando adequadamente, por sua conta e risco, os materiais necessários à execução do contrato;

7.31. Realizar dedetização e desratização sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, caso as instalações apresentem-se infestadas com insetos e/ou pragas. A dedetização deverá ser feita no final do expediente de sexta-feira, devendo sofrer faxina geral, no fim de semana, para retirada dos insetos mortos e asseio das instalações. A dedetização e a faxina deverão ser acompanhadas, por servidor especialmente designado pela CONCEDENTE.

7.32. Corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, a partir da ocorrência verificada pelo Fiscal do Contrato;

7.33. Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras necessárias à execução do objeto do contrato;

7.34. Fornecer notas fiscais ou documentos equivalentes, a todos os usuários dos seus serviços, quando solicitado;

7.35. Não veicular publicidade acerca do Contrato, sem a anuência da CONCEDENTE.

7.36. Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da CONCEDENTE, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista à CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

7.37. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas assegurando que os empregados cumpram as regras de higiene e identificação, substituindo aquele cuja conduta, a juízo da CONCEDENTE, se evidencie inconveniente ou inadequada à perfeita execução do contrato;

7.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões por parte da Administração, até o limite permitido no § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/1993; 7.38. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir todos os equipamentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento da reprografia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1. A concessionária arcará com as despesas de energia elétrica, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, junto às respectivas companhias;

8.2. A concessionária fará o pagamento da retribuição devida pelo uso da energia elétrica à concessionária de energia elétrica respectiva;

8.3. A concessionária deverá adquirir junto à fornecedora de energia elétrica, ligamento de padrão (relógio) para aferição de seu consumo durante prestação dos serviços.

8.4. Será cobrado pagamento de consumo de água. 8.4. Será cobrado o pagamento da retribuição devida pelo uso do espaço físico.

8.5. O valor do pagamento da retribuição devida pelo uso do indicado espaço físico é de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) mensais, o mesmo deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do uso do mesmo, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.6. O valor correspondente a retribuição pelo uso do espaço físico não será cobrado durante o período de férias escolares, de greves ou paralisações ou ainda diante de fatos em que o *Campus* Palmas entenda que poderá trazer prejuízos a CONCESSIONÁRIA.

8.7. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento da reprografia são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA CESTA DE SERVIÇOS DA REPROGRAFIA

9.1. O valor unitário de cada item que compõe a cesta de serviços, assim como o seu valor total são aqueles da proposta do licitante vencedor, os quais serão reajustados conforme a cláusula décima.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS DA CESTA DE SERVIÇOS E DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO ALUGUEL

10.1. Os serviços da reprografia poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93: "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida índice específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta, se referir, até a data do eventual adimplemento de cada parcela", cabendo à Concessionária justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do *Campus* Palmas, do IFTO.

10.2. Valor mensal da locação do espaço físico contratado será reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um servidor do seu quadro efetivo da CONCEDENTE, designado pelo Direto-geral do *Campus* Palmas ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

13.1. Este Contrato somete sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o subitem ... do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração da CONCEDENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, também, às penalidades citadas no item anterior se:

- a) atrasar, sem justificativa, o início da execução do contrato; e,
- b) executar o contrato em desacordo com o estabelecido neste Edital e seu Anexos.

14.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d", do item 15.1 poderá ser aplicada juntamente com as alíneas "b".

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhidas no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da notificação.

14.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será cobrado judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração da CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) se, em pesquisa de opinião junto à clientela da reprografia e a ser realizada trimestralmente ou semestralmente, demonstre insatisfação por parte de mais de 50% dos consumidores;
- e) o atraso injustificado no início do contrato ou do fornecimento;
- f) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da CONCEDENTE;
- g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- j) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) a dissolução da sociedade ou o falecimento de um dos sócios da CONCESSIONÁRIA;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONCESSIONÁRIA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração da CONCEDENTE, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- q) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998;
- r) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “m” e “p” do item 16.1.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “p” do item I desta cláusula, sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- b) pagamento do custo da desmobilização.

15.2.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.2.4. A rescisão de que trata a alínea “a” do item II, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONCEDENTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste Parágrafo fica a critério da CONCEDENTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta; e
- d) na hipótese da letra “b” deste Parágrafo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado da CONCEDENTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONCEDENTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas, ... de..... de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 29/01/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553897** e o código CRC **0BF9306F**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0553897



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.014366/2018-35)

TERMO DE VISTORIA

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem 7.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico 19/2018, que, por intermédio de nosso Representante, abaixo qualificado, na data e hora a seguir discriminados, vistoriamos o local da execução do contrato e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração, inclusive do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

(Nome da empresa):

CNPJ:....., sediada (endereço completo), ...
telefone:..... Fax:.....endereço
eletrônico:.....

Data da Vistoria: ____ / ____ /2018.

Hora da vistoria: _____ horas.

Nome/assinatura e carimbo (informar CPF e RG)	Nome e assinatura do servidor do Campus Palmas, do IFTO (Acompanhante da vistoria)
--	---

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**,



Diretor-geral, em 05/12/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530472** e o código CRC **62B75179**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.iftto.edu.br - palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0530472



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.014366/2018-35)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	MEDIDA/VOLUME	VALOR UNITÁRIO
1			R\$
2			R\$
3			R\$
4			R\$
5			R\$
6			R\$
7			R\$
8			R\$
9			R\$
10			R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com transporte, impostos e outros.*

DADOS DA EMPRESA

Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ N.º C/C: _____

E-mail: _____



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-geral**, em 05/12/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530476** e o código CRC **6D87D40D**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.iftto.edu.br - palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0530476



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.014366/2018-35)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Palmas, ... de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

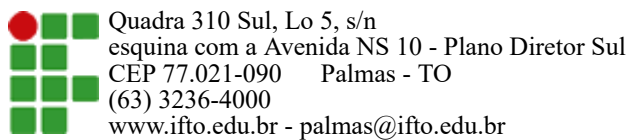
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-geral**, em 05/12/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530486** e o código CRC **B6A84FB6**.



Referência: Processo nº 23236.014366/2018-35

SEI nº 0530486